

REGIMENTO INTERNO

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA SÃO PAULO

CAPÍTULO I Do Temário

Artigo 1º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Paulo terá como tema "**Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas**", sendo organizada em 04 (quatro) eixos temáticos:

- I. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas, tendo por subeixos:
 - 1a.Saúde, Assistência Social, Previdência, Empreendedorismo e Trabalho
 - 1b.Moradia, Transporte,
 - 1c.Cultura, Esporte e Lazer.
- II. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
- III. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
- IV. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos desta Conferência, diante dos desafios do crescente do envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregando representações de todo o Município para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor, especialmente:

- I. Medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia,

Transporte, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Alimentação e Remédios;

II. Políticas Públicas promovidas pela União, Estado, Distrito Federal e Município, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa;

III. Medidas para o fortalecimento do Grande Conselho Municipal do Idoso na efetivação dos Direitos Fundamentais, das Políticas Públicas e do controle social.

CAPÍTULO III

Da Organização

Artigo 3º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Paulo, convocada pela Presidente do Grande Conselho Municipal do Idoso, Sra. Marly Augusta Feitosa da Silva, devidamente publicada no Diário Ofício do Município de 03 de abril de 2019, será realizada nos dias 06, 07 e 08 de maio do ano corrente, no Palácio das Convenções do Anhembi, localizado na Avenida Olavo Fontoura, nº1209, Santana – São Paulo.

Artigo 4º - A realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Paulo é de responsabilidade da Comissão Organizadora composta por 5 representantes do Grande Conselho Municipal do Idoso e 5 representantes da Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania, conforme Portaria nº 036/SMDHC/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de abril de 2019.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

a) Promover a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da cidade de São Paulo, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

- b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;
- c) Escolher os membros que participarão da sessão oficial de abertura, bem como pelos que irão compor a sessão inicial de trabalhos e a condução das plenárias;
- d) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes do Município na Conferência, bem como o local de sua realização;
- e) Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
- f) Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;
- g) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho.
- h) Dar suporte técnico à Conferência;
- i) Promover a divulgação da Conferência;
- j) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;
- k) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
- l) Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da XV Conferência Estadual do Idoso.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Artigo 6º - Os(as) participantes da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Paulo são representantes da sociedade civil, do governo e convidados, conforme Resolução n.44 de 14/09/2018 do CNDI, na condição de:

1. Para representantes da Sociedade Civil, considerar os seguintes segmentos: usuários/ pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área, com direito a voz e voto.

2. Para os representantes governamentais priorizar os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a pessoa idosa, preferencialmente que atuem no seu território, com direito a voz e voto.

3. Convidados (as), compondo-se por representantes de: Universidades, Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública convidados da Sociedade Civil, com direito a voz e sem direito a voto.

Artigo 7º - Todos os participantes da Conferência poderão manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas, desde que pertinentes aos temas discutidos.

Artigo 8º - O credenciamento dos delegados será na recepção do Palácio das Convenções do Anhembi. No dia seguinte, 7 de maio o credenciamento será das 07h30 às 11h30 horas, sem prejuízos.

CAPÍTULO V

Da Realização da Conferência Municipal

SEÇÃO I

Da sessão inicial de trabalhos

Artigo 9º - O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalho sob forma de palestra magna, no dia 06 de maio às 15h.

SEÇÃO II

Da leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência

Artigo 10º – O Regimento Interno da Conferência será levado à leitura e aprovação pelos delegados no dia 07 de maio em horário estipulado pela programação que constitui o Anexo I do presente documento.

SEÇÃO III

Da organização e dinâmica dos Grupos de Trabalho

Artigo 11º – Serão organizados grupos de trabalho, nos eixos temáticos estipulados para a Conferência, a saber:

I. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, trabalho e empreendedorismo, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Parágrafo único. Os delegados farão a escolha dos eixos no momento da inscrição. Não sendo possível mudança após a sua efetivação.

Artigo 12º - Os grupos de trabalho tem caráter deliberativo, configuram instâncias democráticas de participação, acompanhamento, discussão e votação de propostas que serão conduzidos por coordenadores, facilitadores e relatores.

Artigo 13º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que será realizada no Palácio de Convenções do Anhembi nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2019 terá como tema: “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”. Os quatro eixos de discussão são:

I- Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas: Subeixos:

Ia. Saúde, Assistência Social, Previdência, Trabalho; empreendedorismo

Ib. Moradia, Transporte;

Ic. Cultura, Esporte e Lazer

II- Educação: Assegurando Direitos e Emancipação Humana;

III- Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

IV- Os Conselhos de Direitos: Seu papel na Efetivação do Controle Social na Geração e Implementação das Políticas Públicas.

Os participantes deverão, no ato da inscrição/credenciamento, escolher o Eixo e subeixo de discussão que pretende participar.

No dia 07 após o encerramento da leitura e votação do Regimento Interno, cada participante deverá se dirigir às salas previamente definidas para cada Eixo.

Em cada sala será realizada uma palestra com profissionais de referência na área do Envelhecimento. Para a condução dos trabalhos contaremos com uma equipe composta de: um coordenador, um relator, um facilitador e apoiadores com as seguintes tarefas:

- a) Recepção dos participantes e palestrante de cada Eixo;
- b) Apresentação do painel de contextualização com a intenção de retomar os principais pontos da palestra;
- c) Orientação sobre as atividades e tempo limite para os trabalhos;
- d) Organização para encaminhamento das deliberações para a Plenária Final.

Cada Eixo e Subeixo seguirá a seguinte orientação metodológica:

1. No eixo I haverá uma divisão dos temas, conforme escolha dos participantes. No momento da discussão, os participantes deverão se dirigir para as salas relacionadas a cada subeixo;
2. Uma vez todos os participantes em suas salas, o Coordenador apresentará inicialmente as propostas discutidas no IDEA IDOSO (2018);
3. O Coordenador deverá solicitar a manifestação dos participantes que fizeram atividades preparatórias para a V Conferência em suas regiões para complementação das propostas;
4. Cada proposta será lida e os participantes poderão solicitar a palavra para manifestar complementações ou contestações. Cada participante terá 1 minuto para explanação;
5. Havendo ou não manifestações a proposta será votada e indicada para deliberação na plenária final;
6. No primeiro dia de trabalho, os Eixos II, III, IV deverão votar 28 propostas para o Município, 20 propostas para o Estado e 20 propostas para o Federal.
7. No caso da divisão do Eixo I, cada subeixo deverá votar 10 propostas para o Município, 7 propostas para o Estado e 7

propostas no âmbito do Federal, ao final do dia, a totalização dos 3 subeixos serão de 30 propostas para o Município, 21 propostas para o Estado e 21 propostas para o Federal para serem trabalhadas no dia seguinte.

8. No segundo dia de trabalho cada Eixo se reunirá para discutir e votar 18 propostas para o Município, 14 propostas para o Estado e 14 propostas para o Federal.

O resultado da votação e definição das propostas será encaminhado para a votação e deliberação na Plenária Final, no dia 08 de maio às 14 horas que definirá 14 propostas para o Município, 10 propostas para o Estado e 10 propostas para o Federal.

Artigo 14º – Compete aos coordenadores:

- I. Verificar, com antecedência, a disponibilidade dos materiais que serão utilizados pelo grupo de trabalho;
- II. Garantir que o regimento interno aprovado em plenária seja respeitado no decorrer da condução dos trabalhos em grupo;
- III. Organizar a condução dos debates dos grupos de trabalho, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem;
- IV. Garantir o respeito às colocações e propostas de cada participante, promovendo o amplo debate, dentro dos limites de tempo estabelecidos pelo grupo;
- V. promover eventuais votações, sempre que não houver consenso dentro das deliberações do grupo;
- VI. Acompanhar as anotações dos relatores, para que estas reflitam aquilo que o grupo desejou expressar.

Artigo 15º – Compete aos facilitadores:

- I. Apoiar e orientar as discussões do grupo de trabalho, esclarecendo os pontos não compreendidos pelos participantes em relação à metodologia;
- II. Providenciar eventuais materiais que se façam necessários durante as discussões do grupo;
- III. Fazer as inscrições e controlar o tempo de fala, nos termos do que for definido, neste aspecto, pelo grupo;
- IV. Auxiliar nas etapas de sistematização das prioridades que serão levadas à Plenária Final.

Artigo 16º – Compete aos relatores registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão

Organizadora, as quais serão apresentadas em plenária final, bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

Artigo 17º – Os grupos de trabalho serão divididos em salas por eixo, com representantes da sociedade civil, governo e convidados.

Parágrafo único. Após a aprovação do Regimento Interno, os participantes deverão se dirigir as salas que serão ministradas as palestras dos respectivos eixos, conforme orientação da Comissão Organizadora.

Artigo 18º – Cada grupo de trabalho deverá utilizar os instrumentais de avaliação e de deliberação de prioridades, a serem disponibilizados pela Comissão Organizadora, que seguiram a padronização disciplinada pela Comissão de Relatoria da XV Conferência Estadual do Idoso. Inclusão de mais um coordenador, relator eleito democraticamente pelos participantes.

SEÇÃO IV

Da elaboração do Relatório Final da Conferência

Artigo 19º – A Comissão Organizadora deverá elaborar o Relatório Final da Conferência, que deverá ser encaminhado à Comissão de Relatoria da XV Conferência Estadual do Idoso até o dia 25 de maio de 2019.

CAPÍTULO VI

Das Sessões Plenárias

Seção I

Da participação nas sessões plenárias

Artigo 20º - As Plenárias da Conferência serão constituídas por delegados e convidados, observado-se o disposto pelo artigo 6º deste Regimento.

Seção II

Da Plenária Inicial

Artigo 21º - A Plenária Inicial terá caráter deliberativo, com a competência de discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno da Conferência.

Seção III Da Plenária Final

Artigo 22º - A Plenária Final terá caráter deliberativo e contará com as seguintes competências:

- I. Discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as prioridades e conclusões finais estabelecidas pelos grupos de trabalho;
- II. Realizar a eleição dos delegados para a XV Conferência Estadual do Idoso;
- III. Votar os encaminhamentos finais.

Parágrafo único. Ao final das deliberações de cada Eixo, a Plenária deverá apresentar:

- I. Até 10 (dez) diretrizes prioritárias por eixo em âmbito nacional;
- II. Até 10 (dez) diretrizes prioritárias por eixo em âmbito estadual;
- III. Até 14 (catorze) diretrizes prioritárias por eixo em âmbito municipal;

Seção IV Das manifestações nas Sessões Plenárias

Artigo 23º - A manifestação e/ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 1º - As manifestações e/ou intervenções que não tenham pertinência com os temas discutidos poderão ser vetadas pela mesa coordenadora.

§ 2º - As decisões das Plenárias serão todas por maioria simples.

§ 3º - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4º - As votações nas Plenárias serão feitas com a utilização do aparelho eletrônico para votação.

Artigo 24º - Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostos pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as apresentadas e deliberadas nas regionais que não constam no caderno do participante, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques. A votação será apenas por crachá.

Artigo 25º - Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;

§ 2º - Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

Artigo 26º - Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos. As Moções deverão ser entregues até as 15h nas salas de cada eixo.

Parágrafo único. Somente farão parte do documento final as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VII

Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 27º – Poderão ser candidatos a delegados para participarem da XV Conferência Estadual do Idoso aqueles delegados que participaram de no mínimo 02 (dois) dias da Conferência Municipal.

Artigo 28º – O credenciamento dos candidatos à delegado será realizado por meio da entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e entregue, à mesa coordenadora, no dia 08 de maio, após o encerramento da Plenária Final.

Artigo 29º – Nos termos da Deliberação nº 002/2019 de 04/02/2019, do Conselho Estadual do Idoso de São Paulo, o Município de São Paulo conta com 93 (noventa e três) vagas, distribuídas nos termos a seguir disciplinados:

I. 56 (cinquenta e seis) vagas para representantes da sociedade civil, correspondendo a 60% do número total de vagas definidas para o Município, considerando os seguintes segmentos: usuários/ pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa e profissionais da área.

§ 1º Recomenda-se para escolha dos delegados (as): Seja considerados conhecimentos do território, na área da política da pessoa idosa; que tenham compromisso com a participação e assiduidade em fóruns, conselhos e outros espaços de representação, além de atuar como elemento multiplicador na socialização dos resultados após a realização da Conferência.

Parágrafo único: Das 56 vagas, 15 serão reservadas para os representantes do Grande Conselho Municipal do Idoso e as 41 vagas restantes para a sociedade civil, dividida nas 5 regiões.

II.37 (trinta e sete) vagas para representantes do poder público, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas para o Município, priorizando os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a pessoa idosa que atuem no seu território.

§ 1º - Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da XV Conferência Estadual do Idoso, deverá ser observada a presença de 60% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, do total de participantes.

§ 2º. Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação, os quais deverão ter a mesma proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes do segmento da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do segmento do setor público.

Artigo 30º – A definição dos delegados, titulares e suplentes, representantes do poder público ou da sociedade civil, será realizada mediante os critérios de escolha adotados por cada um dos segmentos, respeitando-se o número de vagas estabelecido no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII

Das despesas para a participação na Conferência Estadual

Artigo 31º – Os delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação.

Artigo 32º – Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado de São Paulo.

Artigo 33º - A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo será responsável pelo transporte dos delegados para participarem da XV Conferência Estadual do Idoso.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Artigo 34º - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Conferência.

Artigo 35º – O relatório constando as deliberações da Conferência, os delegados eleitos e a prestação de contas deverá ser apresentada pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Grande Conselho Municipal do Idoso, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.



São Paulo, 15 de abril de 2019.

Marly Augusta Feitosa da Silva

Presidente do Grande Conselho Municipal do Idoso